



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Estadual de Florestas**  
**URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Ofício IEF/URFBIO AP - NUREG nº. 30/2024

Patos de Minas, 02 de fevereiro de 2024.

Ao senhor

**Silvano Aparecido Neia**

Rua Diacui, nº 216, Alto dos Caiçaras

CEP: 38.702-176 - Patos de Minas/MG

**Assunto: Comunicação de indeferimento de processo**

Referência: Processo nº 2100.01.0006871/2023-50 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo

Prezado (a),

Servimos do presente para informar que este regional procedeu ao **indeferimento** do processo administrativo de intervenção ambiental nº 2100.01.0006871/2023-50, do empreendedor/empreendimento **Silvano Aparecido Neia / Fazenda Mata Burros, lugares Macuco e Papudo - Mat.: 80.849**, alusivo ao requerimento de **supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo**, localizado no município de Perdizes/MG, pelos motivos expostos no Parecer nº 31/IEF/NAR PATOSDEMINAS/2023 (64868731).

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o indeferimento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora indeferido.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto Estadual nº. 47.749/19, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de indeferimento é de trinta dias contados da data da ciência da decisão impugnada por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Paulo Henrique Alves Andrade**  
Analista Ambiental – MASP 1.489.483-6  
Núcleo de Regularização e Controle Ambiental Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Alves Andrade, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 02/02/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **81471218** e o código CRC **A25254ED**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0006871/2023-50

SEI nº 81471218

Fazenda Canavial – Caixa Postal 240 - Patos de Minas - CEP 38700-000